

PARECER Nº 01/2020

Aprova o Plano de Ação a ser desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Ronda Alta/RS, durante o período em que permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus - COVID-19, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Ronda Alta/RS emitiu Ofício nº18/2020 de 07 de agosto de 2020 onde encaminha à apreciação deste Conselho, o Plano de Ação a ser desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ronda Alta/RS durante o período em que permanecer as medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19, com a reorganização do Calendário Escolar e de caráter excepcional a aplicação das atividades pedagógicas não presenciais para o ano letivo de 2020.

ANÁLISE

O Plano de Ação apresentado pela Secretaria contém:

- 1) Objetivo;
- 2) Justificativa;
- 3) Período de execução;
- 4) A metodologia e os recursos;
- 5) Forma de avaliação da aprendizagem do aluno;
- 6) Estratégias para o controle de frequência dos alunos;
- 7) Estratégias de reforço escolar que serão utilizadas e oferecidas aos alunos, ao retornarem às aulas presenciais, que não conseguiram realizar as atividades ou não atingiram os objetivos e habilidades propostos;
- 8) Formação dos professores no período de regime especial;
- 9) Forma de divulgação do Plano de Ação para a comunidade escolar;
- 10) Considerações Finais;

11) Anexos:

I - Calendário Escolar para o Ensino Fundamental/2020 – Reorganização Provisória (devendo ser atualizado caso seja prorrogado o período de suspensão das aulas presenciais);

O Conselho Municipal de Educação, após o estudo do Plano de Ação, considera que o mesmo:

1 – atende as orientações do Parecer do CNE/CP Nº 05/2020, de 28/04/2020 e da Medida Provisória nº 934 sancionada em 07 de julho de 2020, quanto a reorganização do calendário escolar e do caráter excepcional da oferta de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

2 – está adequado as exigências estabelecidas na Indicação CME nº01/2020 de 25 de junho de 2020;

3 – garante a todos os estudantes, submetidos a regimes especiais, atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, a fim de que os mesmos possam desenvolver as competências e os objetivos de aprendizagem previstos na Base Comum Curricular (BNCC) e nos currículos escolares;

4 – apresenta alternativas para reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos e carga horária a fim de viabilizar minimamente a execução do calendário escolar deste ano e, ao mesmo tempo, permite que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência;

5 – apresenta uma proposta de formação para os professores neste período;

6- apresenta uma proposta de Calendário Escolar alternativo para 2020 que garantirá as 800 horas através de atividades presenciais e não presenciais para o Ensino Fundamental;

CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação do Município de Ronda Alta/RS, no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 11, incisos IV, Lei Federal nº 9 394 de 20 de dezembro de

1996 e artigo 11 da Lei Municipal 1.768 de 14 de agosto de 2014 e Regimento Interno, aprova o Plano de Ação da Rede Municipal de Ensino a ser adotado durante o ano letivo de 2020, de forma excepcional, devido a paralisação das aulas presenciais a fim de evitar a propagação do COVID-19.

Enfatiza-se que, aprovação deste Plano não significa aprovação das atividades pedagógicas não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei, estas serão validadas durante o processo de execução, através do monitoramento e acompanhamento a ser realizado por este Colegiado, bem como após análise e aprovação da Calendário Escolar/2020 – reorganizado, que deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, tão logo cesse o período de regime especial. Neste sentido e atendendo o que consta na Indicação CME nº01/2020, os registros e documentos decorrentes da aplicação do referido Plano, deverão ficar à disposição do Conselho Municipal, órgão responsáveis pela fiscalização do Sistema Municipal de Ensino.

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão extraordinária de 14 de agosto de 2020.

CONSELHEIROS PRESENTES: Andréia Scarpin Noetzold, Leni Lucia Giroletti, Silvane Maria Scariot Sartori, Siriane Cadore Marcon, Silvia Luciani Doro, Vanusa Eucleia Geraldo de Almeida,

Claudete Beatris Romani
Claudete Beatris Romani
Presidente do CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLAUDETE BEATRIS ROMANI
PRESIDENTE
ATA DE POSSE Nº 01/2018

Conselho Municipal de Educação
Publicado em /0/2020
Local: Mural do Conselho
Municipal de Educação

Secretaria do CME

Recebido 14/08/2020
